



LEI ORDINÁRIA Nº 1515

de 21 de junho de 2026

"Dispõe sobre incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município no mês de novembro a "Corrida Rio Verde do Pantanal", no âmbito do Festival da Cultura Pantaneira."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fonte: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto atividade: 2086- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º.

O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 81º da Lei Federal nº. 4.320/64 assim distribuídos:

..

os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fonte: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto atividade: 2086- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3º.

Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações aqui mencionadas para abertura de créditos adicionais especiais além dos percentuais autorizados no artigo 9º da Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1515/2026 - 21 de junho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em